



**Cabedo Alencar
& Lima**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Exmº Sr

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

CABEDO ALENCAR E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 34.128.840/0001-56, estabelecida a Rua Fernando Drumond, nº 668-A, Centro na Cidade de Floriano – PI, Cep 64800-072 através de sócio administrador o Sr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, Advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 5761, residente e domiciliado na Rua Raimundo Castro, Nº 880, centro, Cep 64800104, cidade de Floriano – PI, portador do RG nº 2194960 SSP/PI e CPF nº 965.272.503-04, vem através da presente, apresentar PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE PRIVATIVA DE ADVOCACIA para a defesa dos interesses da PRFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, fazendo-o nos seguintes termos:

1- ÁREA DE ATUAÇÃO E OBJETO DO CONTATO

A presente proposta tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica** na gestão municipal do SUS, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos. Processos judiciais e extrajudiciais na elaboração de peças de defesa, manifestação e ações de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí, além de acompanhamento de manifestação de processos administrativos do Fundo de Saúde. Acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.



**Cabedo Alencar
& Lima**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

2- ESCOPO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Consiste a proposta apresentada, na prática de todos os atos judiciais e/ou extrajudiciais necessários à defesa dos interesses do contratante nos serviços a serem desenvolvidos e/ou a ações a serem ajuizadas, no acompanhamento processual e interposição de eventuais recursos, além da consultoria prestada ao contratante sempre que necessário for esclarecer questões atinentes aos processos judiciais e administrativos.

Do ponto de vista do método de trabalho utilizado, visando a busca de uma solução mais adequada e no mais curto espaço de tempo para as questões que lhes são apresentadas, o Escritório dá especial importância ao estudo metuculoso das questões jurídicas sob sua responsabilidade.

3- INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços descritos O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUI-PI deverá efetuar o pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) devendo ser pago através de transferência bancária para a conta corrente nº 6281538 – 5, Agência: 0001, do Banco Inter S.A de titularidade do proponente ou por meio de autorização de débito automático.

4- DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A SOCIEDADE

O Escritório Cabedo Alencar e Lima Advogados Associados atua visando proporcionar apoio integral aos clientes, mormente no campo do direito administrativo municipal, pautando-se com rigoroso respeito à deontologia jurídica, bem como no rigor e na eficácia da prestação dos serviços profissionais como elemento essencial da sua atividade.

Conta, para tanto, com uma equipe formada por advogados com ampla e reconhecida experiência no âmbito do direito público municipal no Estado do Piauí, reconhecidos por sua integridade e formação especializada, além de competência e domínio do conteúdo das ações e consultorias realizadas.

O Escritório Cabedo Alencar e Lima Advogados Associados, conta com Equipe de 07 (sete) advogados, sendo 03 (três) sócios e demais colaboradores para melhor servir os interesses dos nossos clientes.



**Cabedo Alencar
& Lima**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

5- CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais do escritório, os quais atuarão diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços. A proposta financeira tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações.

Esta proposta poderá constituir-se em contrato entre as partes caso o apresentado corresponda ao entendimento comum e, conseqüentemente, seja de mútua aceitação, oportunidade em que deverá ser firmado o contrato com todas as cláusulas e condições atinentes aos serviços a serem prestados.

Florianópolis (PI), 14 de janeiro de 2022.

Leonardo Cabedo Rodrigues
Sócio-Administrador